

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MAUÁ CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FII	
Administrador	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM , com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23.
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	+55 (11) 3383-2513
Ato de aprovação	Ato do Administrador, datado de 22 de setembro de 2020.
Data de aprovação	22/09/2020
Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)	23/10/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	7.236.625 (sete milhões, duzentas e trinta e seis mil, seiscentas e vinte e cinco) de cotas.
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	até 3.032.754 (três milhões, trinta e duas mil, setecentas e cinquenta e quatro) de cotas.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 30.000.056,84 (trinta milhões, cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 310.817 (trezentas e dez mil, oitocentas e dezessete) cotas, observado que este valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária.
Fator de proporção para subscrição	Fator de proporção para subscrição de novas cotas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a 0,41908403433, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista no 3º (terceiro) dia útil após a divulgação do Anúncio de Início.
Preço de emissão por cota	R\$ 96,52 (noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), observado que este valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária.
Taxa de Distribuição Primária	A taxa de distribuição primária devida pelos investidores da Oferta (inclusive pelos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência ou terceiros cessionários do

	<p>Direito de Preferência) quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, equivalente a um percentual fixo de 3,61% (três inteiros e sessenta e um centésimos por cento) sobre o Preço de Emissão, o que corresponde a R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por Nova Cota ("Taxa de Distribuição Primária"), cujos recursos serão utilizados para pagamento de todos os custos da Oferta, inclusive a comissão de estruturação e distribuição da Oferta devida às instituições participantes da Oferta, sendo certo que, caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos acima, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item "1" acima, o saldo remanescente arrecadado será incorporado ao patrimônio do Fundo.</p>
<p>Início do prazo de subscrição, se definido.</p>	<p>27/10/2020</p>
<p>Fim do prazo para subscrição, se definido.</p>	<p>10/11/2020</p>
<p>Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento</p>	<p>Conforme o Regulamento: O Fundo deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O resultado auferido num determinado período será distribuído aos Cotistas, mensalmente, sempre no 13º (décimo terceiro) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído será pago em até 10 (dez) Dias Úteis dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, podendo referido saldo ser utilizado pelo Administrador para reinvestimento em Ativos Alvo (conforme definidos no item 2.1. do Regulamento do Fundo), em outros ativos ou composição ou recomposição da Reserva de Contingência (prevista no item 8.1.2. do Regulamento), com base em recomendação apresentada pelo Gestor e desde que respeitados os limites e requisitos legais e</p>

	<p>regulamentares aplicáveis. Farão jus aos rendimentos aqui mencionados (conforme previstos no item 8.1.1 do Regulamento do Fundo) os titulares de Cotas que estiverem registrados como tal no fechamento das negociações no 08º (oitavo) Dia Útil do mês do respectivo pagamento, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição escrituradora das Cotas.</p>
--	--